

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS III

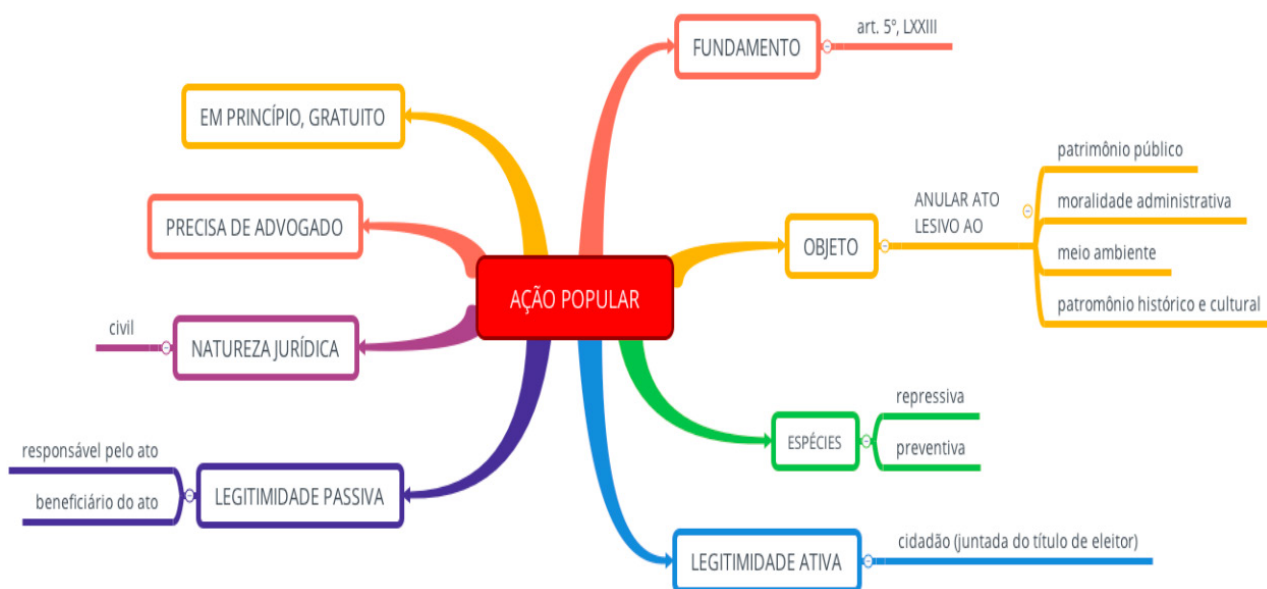
AÇÃO POPULAR

Art. 5º, LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular **ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural**, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

A ação popular é o último remédio de natureza judicial, de acordo com a sequência dos incisos da Constituição Federal. Quando a Constituição exige a condição de cidadão para entrar com ação popular, significa que o cidadão tem de ser uma pessoa física brasileira no pleno gozo dos direitos políticos. Por isso, é exigida a juntada de um título de eleitor válido, de acordo com a lei regulamentadora da ação popular, quando a pessoa entra com uma ação popular. Uma pessoa jurídica jamais poderá entrar com uma ação popular.

Conforme o disposto acima, a ação popular em princípio é gratuita, a menos que o autor da ação popular esteja agindo de má-fé.

MAPA MENTAL DA AÇÃO POPULAR



Obs.: A mera ameaça ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e cultural permite que o cidadão entre com uma ação popular.



REMÉDIOS ADMINISTRATIVOS DIREITO DE INFORMAÇÃO

Art. 5º, XXXIII – **todos** têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, **ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**;

O direito de informação serve para viabilizar o controle popular sobre a coisa pública. Além da ressalva sobre informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, existem outras informações que a administração pública poderá negar, tais como informações sobre terceiros. Ademais, o direito de informação está umbilicalmente ligado ao dever de publicidade da administração pública.

Todos os remédios administrativos não exigem advogados e são gratuitos.



MAPA MENTAL DO DIREITO DE INFORMAÇÃO



DIREITO DE PETIÇÃO

XXXIV – são **a todos** assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

MAPA MENTAL DO DIREITO DE PETIÇÃO



DIREITO DE CERTIDÃO

XXXIV – são **a todos** assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

[...]

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de **interesse pessoal**;

MAPA MENTAL DO DIREITO DE CERTIDÃO





20m



DIRETO DO CONCURSO

01. (ANO: 2025/BANCA: CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS UNB/ ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO/CARGO: ESPECIALISTA EM RECURSOS MINERAIS/ÁREA: DIREITO) Declarada a extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena, não mais subsiste ao agente o interesse na impetração de habeas corpus.



Declarada a extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena, não mais subsiste ao agente o interesse na impetração de *habeas corpus*, pois o objeto do *habeas corpus* é a liberdade de locomoção.

02. (ANO: 2025/BANCA: FUNECE/ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/CE) A Constituição cidadã garante que, sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania, conceder-se-á

- a) ação civil pública.
- b) liminar em ação popular.
- c) mandado de injunção.
- d) mandado de segurança.
- e) mandado de segurança coletivo.

03. (ANO: 2025/BANCA: OBJETIVA CONCURSOS/ÓRGÃO: PREFEITURA DE NONOAI/RS) Fundamentando-se na Constituição Federal, quando uma pessoa é detida sem um mandado de prisão válido, ela terá o direito de entrar com uma ação de:

- a) *Habeas corpus*.
- b) Mandado de segurança.
- c) *Habeas data*.
- d) Mandado de injunção.



Fundamentando-se na Constituição Federal, quando uma pessoa é detida sem um mandado de prisão válido, ela terá o direito de entrar com uma ação de *habeas corpus*.



25m

04. (ANO: 2025/BANCA: INSTITUTO QUADRIX/ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ/CE/CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO)

O remédio jurídico para os casos em que a falta de norma regulamentadora torna inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania é o(a)

- a) mandado de segurança.
- b) mandado de injunção.
- c) *habeas corpus*.
- d) recurso extraordinário.
- e) ação direta de inconstitucionalidade.

05. (ANO: 2025/BANCA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS/CARGO: MÉDICO LEGISTA) Uma sociedade empresária dedicada à produção de radioisótopos a serem utilizados para pesquisa e uso médicos, ao acondicionar os resíduos da matéria-prima utilizada, para fins de transporte e descarte, não vinha adotando as medidas de segurança necessárias, o que gerou danos ao meio ambiente. Irresignada com essa situação, Joana, vereadora no município no qual estava situada a sede da referida sociedade, consultou um advogado em relação à ação passível de ser ajuizada por ela para que esse estado de coisas seja alterado e a sociedade empresária condenada a ressarcir os danos causados. O advogado informou corretamente que

- a) pode ser ajuizada ação popular.
- b) pode ser ajuizada ação civil pública.
- c) pode ser impetrado mandado de segurança coletivo.
- d) somente pode ser formulada representação ao Ministério Público, não cabendo a Joana ajuizar uma ação, por se tratar de direito coletivo.
- e) somente pode ser exercido o direito de petição, junto à estrutura de poder que permitiu a atuação da sociedade empresária, não cabendo a Joana ajuizar uma ação.



De acordo com a situação descrita no enunciado da questão, pode ser ajuizada ação popular.

GABARITO

01. C

02. c

03. a

04. b

05. a

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Luciano Pereira Dutra.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
